



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

PEDIDO Nº 095/2018

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 09 de Outubro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

I - DO OBJETO

Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parceladas aquisições de fórmulas infantis, dietas enterais, módulos, complemento e suplementos alimentares para atender os pacientes especiais, conforme C.I. Nº 437/2018 da Secretaria de Administração, C.I. Nº 1.787/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

1.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de atendimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.4 - O Município de Tamarana não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada pelo licitante no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja a falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) Somente poderão participar desta licitação, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

e) Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital;

f) Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

g) A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

a) - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

f) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

g) - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

h) - Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária), autorizando-a a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

i) - Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

j) - Registro do Responsável técnico da empresa, **caso não conste o responsável técnico na Licença Sanitária.**

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 09:00 do dia 09 de Outubro de 2018**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Licitante:
Pregão Presencial nº: 044/2018
Pedido nº 095/2018
Envelope A – Proposta de Preços
Inscrição Estadual:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:

À Prefeitura do Município de Tamarana
Licitante:
Pregão Presencial nº: 044/2018
Pedido nº 095/2018
Envelope B – Habilitação
Inscrição Estadual:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.3 - No local e horário marcado antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço Unitário**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço Unitário**.

7.4 - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

8.1 – A entrega deverá ser realizada pelo licitante vencedor no Município de Tamarana Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

8.3 - Estarão designados para o recebimento destas fórmulas, os servidores: Titular: **Andreia Sayuri Koga Kakitsuka** e como seu suplente **Ana Paula Amorim Fico** que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos itens.

8.4 - As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias após a realização do pregão licitatório as amostras de 100% dos itens da presente licitação. Tais amostras deverão ser entregues na secretaria de saúde deste município e as mesmas no caso de aprovação deverão permanecer nesta secretaria como exemplar para o futuro recebimento das mercadorias, sendo que estas deverão ser rotuladas e identificadas com o número do item e a identificação da empresa.

8.5 - Nos casos em que a **amostra** não for aprovada, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua segunda opção de qualidade de cada item, se não ocorrer a apresentação da segunda amostra ou se esta segunda amostra for desaprovada, através de notificação, será acionado o fornecedor com a segunda melhor em segunda colocação será acionado.

IX. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – O fornecimento do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, do **MINISTÉRIO DO**



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

9.1.1 Os materiais serão recusados se:

a) - Prazos de validade estejam vencidos; deteriorados; fraudados; perigosos; impróprios ao fim que se presta; inadequados ao fim que se presta; disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc; adulterados; alterados; falsificados; avariados; corrompidos; nocivos à saúde; impróprios ao consumo; inadequados ao consumo.

b) - Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; com vícios de qualidade; com vícios de quantidade.

c) - Entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital; entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade; entrega em desacordo com a nota de empenho.

d) - Produtos sem as respectivas notas fiscais, conforme Nota de Empenho.

f) - Caixas e embalagens individuais dos produtos sem impressos da marca, do número do lote, do registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, da data de fabricação e da validade ou impressos ilegíveis. No caso de proibição de venda ou interdição cautelar temporária ou não do Laboratório fabricante ou do produto adquirido, a empresa vencedora se responsabilizará em recolhê-lo do Almoxarifado e substituí-lo por outra marca (de outro Laboratório) na mesma composição e concentração e na mesma quantidade recolhida. Devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

9.2 - Prazo de validade: dos produtos/formulas deve observar o prazo mínimo de validade de 12 meses.

X - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Os serviços constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

Dotações	
130	103010010204933903000000000
299	103010010204933903000000000
132	103010010206333903000000000
133	103010010206333903000000000
134	103010010206333903000000000
252	103010010206333903000000000
300	103010010206333903000000000
140	103020011206433903000000000
141	103020011206433903000000000
142	103020011206433903000000000
143	103020011206433903000000000
254	103020011206433903000000000
302	103020011206433903000000000
148	103040012207433903000000000
256	103040012207433903000000000
304	103040012207433903000000000
151	103050013207533903000000000

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Os materiais constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

12.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

12.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por conseqüência estes não terão validade nem eficácia.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

12.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

12.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

12.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

XIII- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

juízo desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

14.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta da Ata de Registro

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 10 de Setembro de 2018.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 044/2018.

Pedido nº 095/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, módulos, complemento e suplementos alimentares, durante o período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	90	Latas	Nutrição infantil, para o uso oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, que atende as recomendações para crianças a partir de 1 ano. Densidade calórica de 1.0kcal/g. o produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100mL): 9% de proteínas, 50% de carboidratos, 35% de lipídeos. Deve ser isento de glúten e lactose. Embalagem com 400g.	63,28	5.695,20
02	100	Latas	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico, normoproteico (mix de proteínas), com fibras. Isento de lactose e glúten. Embalagem a partir de 800g.	79,82	7.982,00
03	150	Litros	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico1 (1.2 kcal/mL). Com 14% de proteína (100% proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio e/ou proteína do soro de leite), 54 a 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e máximo 30% de gordura. Osmolalidade máximo de 360 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Embalagem de 1 litro.	28,31	4.246,50
04	300	Litros	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1.5 Kcal/ml; com adição de fibras. Embalagem de 1 litro.	38,53	11.559,00
05	30	Latas	Módulo de proteína para Nutrição Enteral ou Oral, dispersível em água. Criado especialmente para auxiliar e atender às necessidades protéicas de pacientes. Com proteína do soro do leite. Sem sabor. Não contém glúten. Embalagem a partir de 250g.	117,18	3.515,40
06	100	Latas	Suplemento vitamínico composto por mix de vitaminas e minerais, com FOS e leite em pó	40,12	4.012,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			semi-desnatado ou desnatado. Isento em glúten e sacarose. Vários sabores. Embalagem a partir de 400g.		
07	120	Unid.	Probiótico, a partir de 4 cepas de lactobacillos. Apresentação em sachês.	47,28	5.673,60
08	350	Latas	Fórmula infantil de partida em pó (0 a 6 meses), adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs DHA E ARA e nucleotídeos. Relação caseína: soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. Lata a partir de 400 g.	34,59	12.106,50
09	150	Latas	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos 0,4 A 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs DHA E ARA e nucleotídeos. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50 ou 60:40). 100% lactose. Embalagem 800g.	50,47	7.570,50
10	150	Latas	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas DHA E ARA. Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Embalage a partir de 400g.	74,26	11.139,00
11	50	Latas	Fórmula Infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas. Densidade calórica: 65-75Kcal/100ml. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Embalagem a partir de 400g.	47,46	2.373,00
12	80	Latas	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas. Densidade calórica: 65-75Kcal/100ml. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Embalagem 800g.	81,50	6.520,00
13	100	Latas	Nutrição pediátrica, alimento elementar e hipoalergênico para crianças desde o nascimento com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes ou alergias alimentares. Contém como fonte protéica 100% de aminoácidos livres, como carboidrato 100% maltodextrina e as gorduras são compostas por óleos vegetais, o que confere fácil digestão e absorção e hipoalergenicidade. Acrescido de TCM, DHA e ARA. Isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e glúten. Lata de 400g.	246,31	24.631,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

14	150	Latas	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Proteína: (100% proteína do soro do leite), a partir de 80% maltodextrina como fonte de carboidrato. Apresentação: lata de 400g.	194,31	29.146,50
15	150	Latas	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas do leite de vaca e soja sem sintomas de má absorção. Enriquecido com ARA e DHA. Sem sabor. Isento de glúten. Lata de 400g.	106,10	15.915,00
16	60	Latas	Dieta enteral ou oral em pó, à base de peptídeos, normocalórica e normoproteica, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Sabor baunilha. Não contém glúten. Lata de partir de 400g.	184,46	11.067,60
17	100	Latas	Dieta Enteral ou oral em pó para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. Com 15% de proteína, e com carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400g.	66,25	6.625,00
18	150	Litros	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). Com 14% de proteína (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e 30% de gordura. Osmolalidade 360 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Embalagem de 1 litro.	25,25	3.787,50
19	80	Latas	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral. Não conter glúten e sacarose. Sem sabor para oferecer maior flexibilidade de uso, pois pode ser adicionado a outros alimentos. Permitir diluição normocalórico e hipercalórico. Lata a partir de 400g.	94,00	7.520,00
20	200	Litros	Dieta nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, pronto uso, hiperprotéico enriquecido com arginina. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais, incluindo úlcera de decúbito. Densidade calórica de 1,0kcal a 1,5 kcal/mL. Enriquecida com vitaminas e	102,08	20.416,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			minerais relacionados à cicatrização (Zinco, vitamina C, A e E, selênio e cobre). Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto ou fechado. Embalagem Tetra Square 1 litro.		
21	80	Unid.	Suplemento hiperproteico e hipercalórico, a partir de 20% de proteínas, 1.2kcal e 1.5 kcal, capaz de diminuir os processos de catabolismo induzido pelo tumor. Contém sacarose, isento de lactose e glúten. Possuir ótima digestibilidade. Embalagem a partir de 200 ml.	22,60	1.808,00
22	10	Latas	Módulo de 100% de maltodextrina de excelente digestibilidade e solubilidade e solubilidade. Sabor isento. Lata de 400g.	59,08	590,80
23	100	Unid.	Módulo de L - glutamina. Aminoácido importante para a manutenção de integridade intestinal, prevenção do risco de translocação bacteriana. Auxilia na recuperação do sistema imunológico e redução do catabolismo protéico. Sachê de 5gr.	21,88	2.188,00
24	10	Frascos	Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Embalagem de 250 ml.	62,63	626,30
25	150	Lata	Suplementos de fibras solúveis com as seguintes especificações mínimas: suplemento em pó, composto por FOS ou fibras solúveis. Para a recuperação ou manutenção da integridade intestinal. Sem sabor. Lata a partir de 250g.	128,14	19.221,00
Valor Total				R\$ 225.935,40	

1.2 - Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCAS** (quando houver).

II JUSTIFICATIVA:

2.1 – Possuímos dentro do Município o Programa De Fórmulas/Suplementos Especiais e considerando os itens nele atribuído: fórmulas infantis, dietas enterais, módulos, complementos e suplementos alimentares e por serem alimentos fornecidos mediante necessidades especiais de caráter eventual, justificamos a necessidade da compra dos mesmos por termos solicitações médicas, nutricionais e demandas judiciais.

De acordo com a LEI COMPLEMENTAR 141 de 16/01/2012:

Capítulo I, artigo 1º, inciso IV: normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Capítulo II, artigo 3º: serão consideradas despesas com ações de serviços públicos de saúde os referentes a:

Inciso II: atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais.

O programa tem como objetivo:

Estimular o Aleitamento Materno Exclusivo – AME até os 6 meses;

Organizar fluxo dos pacientes com prescrição ou indicação de fórmulas/ suplementos especiais com intuito de racionalizar o uso de forma responsável;

Evitar a utilização incorreta de fórmulas/ suplementos especiais, otimizando seu uso.

Crítérios Gerais para adesão:

As indicações terapêuticas para uso de Fórmula Infantil para 1º e 2º semestre, destinadas para crianças com até 12 meses de vida, que preencham os critérios abaixo:

*Doença materna (HIV, neoplasia de mama, transtornos mentais graves, utilização de medicamentos que contraindique a amamentação);

*Fissura Lábio Palatal ou outras patologias que comprometem a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para amamentação;

*Ser moradora da área de abrangência do município e estar cadastrada na UBS encaminhadora;

*Alimentação via sonda;

*Comprometimento nutricional: < escore Z -3 ou ≥ escore Z -3 e < escore Z -2;

*Intolerância a lactose e alergia a proteína ao leite de vaca.

A indicação terapêutica para uso de Dieta Infantil Nutricionalmente completa, destinadas para crianças de 1 à 10 anos, com comprometimento nutricional:

< Escore Z -3 ou ≥ escore Z -3 e < escore Z -2 e deve preencher um dos critérios abaixo:

· Uso de sonda;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- Neoplasias;
- Doenças do esôfago;
- Doenças neurológicas;
- Distúrbios de absorção de nutrientes;

A indicação terapêutica para uso de suplemento, destinado para adolescentes e adultos com comprometimento nutricional: < escore Z -3 ou ≥ escore Z -3 e < escore Z -2 e deve preencher um dos critérios abaixo:

- Uso de sonda;
- Neoplasias;
- Doenças do esôfago;
- Doenças neurológicas;
- Doenças degenerativas;
- Distúrbios de absorção de nutrientes;

III - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

3.1 – A entrega deverá ser realizada pelo licitante vencedor no Município de Tamarana Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.3 - Estarão designados para o recebimento destas fórmulas, os servidores: Titular: **Andréia Sayuri Koga Kakitsuka** e como seu suplente **Ana Paula Amorim Fico** que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos itens.

3.4 - As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias após a realização do pregão licitatório as amostras de 100% dos itens da presente licitação. Tais amostras deverão ser entregues na secretaria de saúde deste município e as mesmas no caso de aprovação deverão permanecer nesta secretaria como exemplar para o futuro recebimento das mercadorias, sendo que estas deverão ser rotuladas e identificadas com o número do item e a identificação da empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.5 - Nos casos em que a amostra não for aprovada, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar sua segunda opção de qualidade de cada item, se não ocorrer a apresentação da segunda amostra ou se esta segunda amostra for desaprovada, através de notificação, será acionado o fornecedor com a segunda melhor em segunda colocação será acionado.

IV. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do objeto deverá ser efetuado em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.1.1 Os materiais serão recusados se:

c) - Prazos de validade estejam vencidos; deteriorados; fraudados; perigosos; impróprios ao fim que se presta; inadequados ao fim que se presta; disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc; adulterados; alterados; falsificados; avariados; corrompidos; nocivos à saúde; impróprios ao consumo; inadequados ao consumo.

d) - Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; com vícios de qualidade; com vícios de quantidade.

c) - Entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital; entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade; entrega em desacordo com a nota de empenho.

d) - Produtos sem as respectivas notas fiscais, conforme Nota de Empenho.

f) - Caixas e embalagens individuais dos produtos sem impressos da marca, do número do lote, do registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, da data de fabricação e da validade ou impressos ilegíveis. No caso de proibição de venda ou interdição cautelar temporária ou não do Laboratório fabricante ou do produto adquirido, a empresa vencedora se responsabilizará em recolhê-lo do Almoxarifado e substituí-lo por outra marca (de outro Laboratório) na mesma composição e concentração e na mesma quantidade recolhida. Devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.2 - Prazo de validade: dos produtos/formulas deve observar o prazo mínimo de validade de 12 meses.

4.3 - Considerando tratar-se de produtos para “SAÚDE”, regulados pela Lei 6.360/76, são documentos específicos e obrigatórios para o certame:

I. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária), autorizando-a a exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame.

II. Cópia ATUALIZADA do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

III. Registro do Responsável técnico da empresa, caso não conste o responsável técnico na Licença Sanitária.

V – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos itens deverá ocorrer, no máximo, 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

VI - DO PREÇO MÁXIMO

6.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ 225.935,40** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

Dotações	
130	10301001020493390300000000
299	10301001020493390300000000
132	10301001020633390300000000
133	10301001020633390300000000
134	10301001020633390300000000
252	10301001020633390300000000
300	10301001020633390300000000
140	10302001120643390300000000
141	10302001120643390300000000



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

142	103020011206433903000000000
143	103020011206433903000000000
254	103020011206433903000000000
302	103020011206433903000000000
148	103040012207433903000000000
256	103040012207433903000000000
304	103040012207433903000000000
151	103050013207533903000000000

VIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 dias após a realização da entrega dos materiais.

8.2 - A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, e todas as certidões solicitadas em Edital (DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO).

8.3 - Todas as compras para a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, a nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.242.908/0001-86, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 – Fone: 3398-1985.**

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência da presente licitação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

X - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - Pr, 20 de Agosto de 2018.

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato:

Titular: Andréia Sayuri Koga Kakitsuka – Nutricionista _____

Suplente: Ana Paula Amorim Fico – Agente Administrativo _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II
Pregão Presencial nº 044/2018
Pedido nº 095/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro
Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 044/2018
Pedido nº 095/2018

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 044/2018

Pedido nº 095/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 044/2018

Pedido nº 095/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 044/2018, Pedido nº 095/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 044/2018

Pedido nº 095/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 044/2018

Pedido nº 095/2018

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no
CNPJ nº..... por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018:
PEDIDO Nº 095/2018:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
Pedido nº 095/2018

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento de Fórmula Infantil e Dieta Nutricional para atender os pacientes especiais, o prazo de aquisição será de 01 (um) ano após a assinatura do contrato, conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	90	Latas	Nutrição infantil para o uso oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, que atende as recomendações para crianças a partir de 1 ano. Densidade calórica de 1.0kcal/g. o produto deve atender a distribuição energética mínima (em 100mL): 9% de proteínas, 50% de carboidratos, 35% de lipídeos. Deve ser isento de glúten e lactose. Embalagem com 400g.			
02	100	Latas	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico, normoproteico (mix de proteínas), com fibras. Isento de lactose e glúten. Embalagem a partir de 800g.			
03	150	Litros	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). Com 14% de proteína (100% proteína isolada de soja e/ou caseinato de cálcio e/ou proteína do soro de leite), 54 a 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e máximo 30% de gordura. Osmolalidade máximo de 360 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Embalagem de 1 litro.			
04	300	Litros	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Densidade calórica 1.5 Kcal/ml; com adição de fibras. Embalagem de 1			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			litro.			
05	30	Latas	Módulo de proteína para Nutrição Enteral ou Oral, dispersível em água. Criado especialmente para auxiliar e atender às necessidades protéicas de pacientes. Com proteína do soro do leite. Sem sabor. Não contém glúten. Embalagem a partir de 250g.			
06	100	Latas	Suplemento vitamínico composto por mix de vitaminas e minerais, com FOS e leite em pó semi-desnatado ou desnatado. Isento em glúten e sacarose. Vários sabores. Embalagem a partir de 400g.			
07	120	Unid.	Probiótico, a partir de 4 cepas de lactobacillos. Apresentação em sachês.			
08	350	Latas	Fórmula infantil de partida em pó (0 a 6 meses), adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs DHA E ARA e nucleotídeos. Relação caseína: soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. 100% lactose. Lata a partir de 400 g.			
09	150	Latas	Fórmula infantil de seguimento em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs DHA E ARA e nucleotídeos. Densidade calórica 67 a 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50 ou 60:40). 100% lactose. Embalagem 800g.			
10	150	Latas	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas DHA E ARA. Fonte de carboidrato:100% maltodextrina. Embalagem a partir de 400g.			
11	50	Latas	Fórmula Infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas. Densidade calórica: 65-75Kcal/100ml. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Embalagem a partir de 400g.			
12	80	Latas	Fórmula Infantil para lactentes a partir de 6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas. Densidade calórica: 65-75Kcal/100ml. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Embalagem 800g.			
13	100	Latas	Nutrição pediátrica, alimento elementar e			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			hipoalergênico para crianças desde o nascimento com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes ou alergias alimentares. Contêm como fonte protéica 100% de aminoácidos livres, como carboidrato 100% maltodextrina e as gorduras são compostas por óleos vegetais, o que confere fácil digestão e absorção e hipoalergenicidade. Acrescido de TCM, DHA e ARA. Isento de proteínas lácteas, lactose, sacarose, galactose e glúten. Lata de 400g.			
14	150	Latas	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro extensamente hidrolisada, para crianças que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ ou soja. Proteína: (100% proteína do soro do leite), a partir de 80% maltodextrina como fonte de carboidrato. Apresentação: lata de 400g.			
15	150	Latas	Fórmula infantil à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, com lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia às proteínas do leite de vaca e soja sem sintomas de má absorção. Enriquecido com ARA e DHA. Sem sabor. Isento de glúten. Lata de 400g.			
16	60	Latas	Dieta enteral ou oral em pó, à base de peptídeos, normocalórica e normoproteica, com 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Sabor baunilha. Não contém glúten. Lata de partir de 400g.			
17	100	Latas	Dieta Enteral ou oral em pó para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. Com 15% de proteína, e com carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 400g.			
18	150	Litros	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). Com 14% de proteína (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidrato (100% maltodextrina) e 30% de gordura. Osmolalidade 360 mOsm/kg			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

			de água. Sabor artificial de baunilha. Embalagem de 1 litro.			
19	80	Latas	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para nutrição enteral ou oral. Não conter glúten e sacarose. Sem sabor para oferecer maior flexibilidade de uso, pois pode ser adicionado a outros alimentos. Permitir diluição normocalórico e hipercalórico. Lata a partir de 400g.			
20	200	Litros	Dieta nutricionalmente completa, para nutrição oral ou enteral, pronto uso, hiperprotéico enriquecido com arginina. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais, incluindo úlcera de decúbito. Densidade calórica de 1,0kcal a 1,5 kcal/mL. Enriquecida com vitaminas e minerais relacionados à cicatrização (Zinco, vitamina C, A e E, selênio e cobre). Isento de sacarose, lactose e glúten. Sistema aberto ou fechado. Embalagem Tetra Square 1 litro.			
21	80	Unid.	Suplemento hiperprotéico e hipercalórico, a partir de 20% de proteínas, 1,2kcal e 1.5 kcal, capaz de diminuir os processos de catabolismo induzido pelo tumor. Contém sacarose, isento de lactose e glúten. Possuir ótima digestibilidade. Embalagem a partir de 200 ml.			
22	10	Latas	Módulo de 100% de maltodextrina de excelente digestibilidade e solubilidade e solubilidade. Sabor isento. Lata de 400g.			
23	100	Unid.	Módulo de L - glutamina. Aminoácido importante para a manutenção de integridade intestinal, prevenção do risco de translocação bacteriana. Auxilia na recuperação do sistema imunológico e redução do catabolismo protéico. Sachê de 5gr.			
24	10	Frascos	Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Embalagem de 250 ml.			
25	150	Lata	Suplementos de fibras solúveis com as seguintes especificações mínimas: suplemento em pó, composto por FOS ou fibras solúveis. Para a recuperação ou manutenção da integridade intestinal. Sem sabor. Lata a partir de 250g.			
Valor Total						R\$



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ___/___/___.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante
Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 044/2018

Pedido nº 095/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 044/2018, Pedido nº 095/2018 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 044/2018

Pedido nº 095/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018.

PREGÃO Nº. 044/2018.

Pedido Nº 095/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA-PR E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, CUJO OBJETO é REGISTRO DE PREÇOS, para futura e parceladas aquisições de fórmulas infantis, dietas enterais, módulos, complemento e suplementos alimentares para atender os pacientes especiais, consignado em ATA, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme CI Nº 1.787/2018 e Termo de Referência (Anexo I), da Secretaria de Saúde.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, as empresas: -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
------	--------	---------	-----------	-------------	-------------	-------

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA consiste na contratação de empresa especializada em fornecer fórmulas infantis, dietas enterais, módulos, complemento e suplementos alimentares para atender os pacientes especiais, conforme C.I. Nº 437/2018 da



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Secretaria de Administração, C.I. Nº 1.787/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram a presente Ata de Registro, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018, Pedido nº 095/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura da presente Ata de Registro, a ela passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Entregar objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018; Pedido nº 095/2018.
- b) - Repor, no todo ou em parte, os materiais caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c) - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) – A entrega deverá ser realizada pelo licitante vencedor no Município de Tamarana Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- f) - A entrega dos produtos deverá ocorrer, no máximo, 10 (Dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

g) - O fornecimento do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

h) - Estarão designados para fiscalizar o contrato os servidores: **Andreia Sayuri Koga e Ana Paula Amorim Fico** que estarão acompanhando e fiscalizando a entrega dos itens.

3.1. Os materiais serão recusados se:

a) - Prazos de validade estejam vencidos; deteriorados; fraudados; perigosos; impróprios ao fim que se presta; inadequados ao fim que se presta; disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc; adulterados; alterados; falsificados; avariados; corrompidos; nocivos à saúde; impróprios ao consumo; inadequados ao consumo.

b) - Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; com vícios de qualidade; com vícios de quantidade.

c) - Entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital; entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade; entrega em desacordo com a nota de empenho.

d) - Produtos sem as respectivas notas fiscais, conforme Nota de Empenho.

e) - Caixas e embalagens individuais dos produtos sem impressos da marca, do número do lote, do registro no Ministério da Saúde ou relato de sua isenção, da data de fabricação e da validade ou impressos ilegíveis. No caso de proibição de venda ou interdição cautelar temporária ou não do Laboratório fabricante ou do produto adquirido, a empresa vencedora se responsabilizará em recolhê-lo do Almoxarifado e substituí-lo



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

por outra marca (de outro Laboratório) na mesma composição e concentração e na mesma quantidade recolhida. Devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

3.2 - Prazo de validade: dos produtos/formulas deve observar o prazo mínimo de validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimentos dos materiais objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 dias após a realização da entrega dos materiais.

5.1 - A liberação do pagamento fica condicionado à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, e todas as certidões solicitados em Edital no Envelope B, **(DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO)**.

5.2 - Todas as compras para a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, a nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.242.908/0001-86, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 – Fone: 3398-1985.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata Registro será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1. Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 2. Assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
 3. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.
- b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão da presente Ata de Registro, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão da Ata de Registro por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	
130	103010010204933903000000000
299	103010010204933903000000000
132	103010010206333903000000000
133	103010010206333903000000000
134	103010010206333903000000000
252	103010010206333903000000000
300	103010010206333903000000000
140	103020011206433903000000000
141	103020011206433903000000000
142	103020011206433903000000000
143	103020011206433903000000000
254	103020011206433903000000000
302	103020011206433903000000000
148	103040012207433903000000000
256	103040012207433903000000000
304	103040012207433903000000000
151	103050013207533903000000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Roberto Dias Siena
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva
Secretário de Administração

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 091 do Pregão
Presencial nº 044/2018: Pedido nº
095/2018

Patricia Fabiana Pereira Barbosa
Equipe de Apoio